



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 827 /2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2020, e da outras providencias”.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, *Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.*

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2020, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 29.920.600,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	29.916.600,00
Receita Tributaria	4.272.000,00
Receita Patrimonial	156.800,00
Transferências Correntes	29.444.800,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(3.984.000,00)
Outras Receitas Correntes	27.000,00
RECEITA DE CAPITAL	4.000,00
Alienação de Bens	4.000,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	29.920.600,00

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.416.000,00
04 – Administração	3.556.300,00
08 – Assistência Social	2.238.400,00
10 – Saúde	6.774.200,00
12 – Educação	10.605.000,00
13 – Cultura	150.000,00
15 – Urbanismo	2.663.700,00
18 – Gestão Ambiental	85.000,00
20 – Agricultura	526.000,00
26 – Transporte	555.000,00
27 – Desporto e Lazer	351.000,00
28 – Encargos Especiais	700.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL	29.920.600,00

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.031 – Ação Legislativa	1.416.000,00
04.122 – Administração Geral	3.361.300,00
04.123 – Administração Financeira	145.000,00
04.124 – Controle Interno	50.000,00
08.241 – Assistência ao Idoso	60.500,00
08.243 – Assist. Criança e Adolesc.	851.900,00
08.244 – Assistência Comunitaria	1.326.000,00
10.301 – Atenção Básica	6.667.200,00
10.304 – Vigilância Sanitária	55.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	52.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	987.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	5.976.000,00
12.362 – Ensino Médio	522.000,00
12.364 – Ensino Superior	500.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.620.000,00
13.392 – Cultura	150.000,00
15.451 – Urbanismo	1.563.700,00
15.452 – Serviços Urbanos	1.100.000,00
18.541 – Gestão Ambiental	85.000,00
20.606 – Extensão Rural	526.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	555.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	351.000,00
28.843 – Serviço da Dívida Interna	700.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL	29.920.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

03 – POR ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	11.899.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.360.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav. Pessoal Civil	118.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	937.960,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.940.140,00
3.3.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	689.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	243.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.663.200,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	809.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contr.	501.300,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	94.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	666.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual	200.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL	29.920.600,00

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	28.660.600,00
Despesas de Capital	960.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL	29.920.600,00

05 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	1.416.000,00
02 – Poder Executivo	28.504.600,00
TOTAL GERAL	29.920.600,00

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	1.416.000,00
02.01 – Poder Executivo	640.000,00
02.02 – Secr. Mun. Adm. e Finanças	3.601.300,00
02.03 – Secr. Mun. Educação	10.605.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.04 – Secr. Mun. de Saúde	6.774.200,00
02.05 – Secr. Mun. de Obras e Serviços	3.218.700,00
02.06 – Secr. Mun. de Agricultura	526.000,00
02.07 – Secr. Mun. de Assistência Social	2.238.400,00
02.08 – Secr. Mun. de Cultura e Turismo	150.000,00
02.09 – Secr. Mun. de Esportes	351.000,00
02.10 – Secr. Mun. de Meio Ambiente	85.000,00
TOTAL GERAL	29.920.600,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5 % (cinco por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º – Ficam alterados automaticamente os valores dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 760/17 (PPA – Plano Plurianual) e dos anexos V e VI da Lei Municipal nº 795/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Iaras, 12 de Dezembro de 2019.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL